

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO Nº063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

Empresa/Firma			
CNPJ			
Endereço			
E-mail			
Cidade	Estado	CEP	
Telefone	E-mail		
Representante para Contato			
Recebemos através do e-n edital da licitação acima ider	•	g@gmail.com esta data cópia	do
Local:	,de	de	ı
	Assinatura Legível - CPF		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail juramentolicitacao.mg@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: **30/10/2023**

HORÁRIO: 09h00min (Nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: **30/10/2023**

HORÁRIO: 09h00min (Nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail juramentolicitacao.mg@gmail.com, ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio sala de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, Jornal O Tempo, Diário Oficial do Estado e Imprensa Nacional.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



SUMÁRIO

PREAMBULOPresidential	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II - OBJETO	4
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
VII - PROPOSTA	7
VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
IX - CREDENCIAMENTO	
X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	14
XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES	15
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	16
XV - CONTRATAÇÕES	16
XVI - FISCALIZAÇÃO	17
XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	27
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQ	UENO
PORTE	28
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITU	JIÇÃO
FEDERAL	29
ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE	30
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	31
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA PARENTESCO	DE 32
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	33



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



PREÂMBULO

O Município De Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 063/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023**, julgamento do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juramento, MG, sito à Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 Centro, Juramento MG, CEP: 39.590-000.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Juramento, MG, o Sr. Robson Correa Barbosa; com o auxílio da Equipe de Apoio designados através da Portaria Municipal nº 218 de 02 de janeiro de 2023.

II - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretária Municipal de Saúde.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento, MG, no endereço da Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>juramentolicitacao.mg@gmail.com</u>, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 Centro, Juramento MG, CEP: 39.590-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, no horário de 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
- 3. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>juramentolicitacao.mg@gmail.com</u>, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição, no horário de 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
- 5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 6. O Município de Juramento/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.
- 2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 3. Não poderão participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica:
- 3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Juramento, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.5. Com falência decretada;
- 3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIRAMENTO/MC

PROCESSO Nº. 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE №. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO- MG
PROCESSO Nº. 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
VII – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 2. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.1 Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 4.2 A prestação do serviço será, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo
- 4.3 Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valares constantes da Proposta Comercial escrita.
- 6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 8. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:
- 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões**:
- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Certidão de Débitos Tributários CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c. Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei $n^{o}12.440/2011$ e à Resolução Administrativa TST $n^{o}1470/2011$;
- 1.2.1. As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação,



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4° , inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- 1.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido o objeto **satisfatoriamente**, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 1.4.2.2. O MUNICIPIO poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **ANEXO V** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **ANEXO VI**I Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.
- 1. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
- 2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na INTERNET nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

IX - CREDENCIAMENTO

- 1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3. O credenciamento do representante do licitante junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4. No momento do credenciamento, <u>o representante do licitante deve apresentar</u>, <u>FORA DE ENVELOPE</u>:

4.1. **Quanto aos representantes**:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (autenticado), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos III e VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^{o} 1 (Proposta) e n^{o} 2 (Habilitação).
- 5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não, mas aceitará novos licitantes.
- 2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes n° 1 e n° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI, VII e VIII.
- 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que <u>cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme modelo do Anexo III.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 3. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
- 4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o Pregoeiro classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6. Na sequência, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo Pregoeiro.
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbas daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.3. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
- 8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 10.0 Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 14.A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.0 Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 16.Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 17.Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



18.Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

19.0 Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta que:
- 2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.8 deste edital;
- 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2. Ser encaminhado em horário de expediente da prefeitura das 07:30 ás 11:30 e de 13:00 ás 17:00, para o endereço eletrônico <u>juramentolicitacao.mg@gmail.com</u> com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, CEP 39.590-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, comprovante do poder de representação legal e contrato social.
- 5. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, na sua Sede no endereço da Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, CEP 39.590-000; podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
- 9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, no endereço da Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, CEP 39.590-



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

061110.301.0014.3015 Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas - 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS - Ficha: 269.

XV - CONTRATAÇÕES

- 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado por ITEM, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2. Serão registrados nos contratos os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 3. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, com possibilidade de prorrogação.
- 9. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle.
- 10.0 fornecedor garantirá o fornecimento exatamente conforme licitando; inclusive, quando se tratar de bens, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
- 11. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
- 12. A Prefeitura Municipal de Juramento reserva-se o direito de não receber as câmaras de vacina em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar ou rescindir o respectivo contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XVI - FISCALIZAÇÃO

- **1.** O Municipio de Juramento-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrara em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando à imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).
- **2.** As exigências e à autuação da fiscalização pelo Município de Juramento, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 10.A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
- 12.Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.
- 13.0 Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.0s casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juramento (MG), 17 de outubro de 2023.

ROBSON CORREA BARBOSA Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №: 063/2023



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.

JUSTIFICATIVA: Justifica tal aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita da aquisição de câmara de conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	28097 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS TERMOLÁBEIS. GABINETE EXTERNO(BT-1100.420 L PREMIUM) – TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS ROSCADAS. GABINETE INTERNO –CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE 5 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS.ILUMINAÇÃO INTERNA – ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO – EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA – VERTICAL DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO – ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO AR FORÇADO. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO -	UND	03		R\$
	MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA				



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA - 420 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS - 198 ALT X 74 LARG X 67,5 PROF (CM). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001. GARANTIA - 12 MESES.	Valor Total	R\$
COM PONTO FIXO EM 4°C, OÚ PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO.		

1.1.1 – O Município de Juramento/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

2. DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar da entrega, a empresa deverá fornecer termo de garantia dos produtos.

- 2.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Juramento.
- a) Supervisionar a entrega dos produtos por intermédio do setor de compras.
- b) Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 2.2 Caberá ao licitante vencedor:
- a) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste certame, no município de Juramento, no local indicado pela Secretaria de Saúde. Respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;
- b) Substituir o produto entregue, sem qualquer ônus pelo município de Juramento, por produto com as mesmas características.
- c) O licitante deverá apresentar declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento.
- d) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- e) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;
- f) A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa pelo município de Juramento, a partir da comunicação feita por este.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Devera ser verificada a equivalência de cada uma das câmaras de vacina entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- 3.2 detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeiçõesem qualquer das câmaras de vacina, estes serão relacionados e entregues à Licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim sanar os problemas;
- 3.3 A aceitação do bem somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicara na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4. DA GARANTIA DO OBJETO

- 4.1 A contratada deverá dar garantia das câmaras de vacina ofertadasde no mínimo 12(doze) meses.
- 4.2 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



I – arcar com os custos de transportes e seguro de transporte alem daqueles relacionados com a montagem e manutenção das câmaras de vacina, havendo necessidades de enviar as câmaras de vacina para um centro de Assistência Técnica. O envio das câmaras de vacina para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

II – Substituir as câmaras de vacina que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo Maximo de 10(dez) dias:

III- responsabilizar – se pelo transporte e pela realização de serviços de manutenção;

- IV Atender, durante o prazo de garantia das câmaras de vacina, aos chamados de manutenção corretiva no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- V Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição das câmaras de vacina, de alguma delas e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por câmaras de vacina e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- VI Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;
- a) Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observando a legislação pertinente;
- VII Substituir as câmaras de vacina ofertadas ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por outro(a) novo(a) e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 A Contratada ficara obrigada a:
- 5.1.1 Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Governo, a qual devera ser atendida no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.
- 5.1.2 O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do bem defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do contrato.
- 5.1.3 O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado devera ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pela câmara de vacina, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter as câmaras de vacina em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.1.4 O prazo para sanar defeito apresentado nas câmaras de vacina durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3(três) dias úteis, a contar da



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

- 5.1.5 Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a contratada obriga-se a disponibilizar câmaras de vacina de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do termino do prazo do subitem anterior.
- I Não havendo solução, devera ocorrer à substituição definitiva por uma nova câmara de vacina, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de câmara de vacina superior, devera ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10(dez) dias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 5.2 Ocorrendo falta de peças, devera ser disponibilizada outra câmara de vacina em substituição a defeituosa, ate que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;
- 5.3 A falta de Peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos:
- 5.4 As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

6. CRITERIO DE ACEITAÇÃO

6.1 A referida aquisição será recebida conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pela Contratante por meio do Servidor designado pela pasta solicitante, como Gestor do Contrato. Conforme Resolução nº 02 de 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Ano XIX nº 4.387, de 03 de Fevereiro de 2017.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA (O)

- 8.1 Além das obrigações Resultantes da Observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecido no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentares e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem previa autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do bem seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do bem.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

061110.301.0014.3015 Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas - 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS - Ficha: 269.

11.PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido a CONTRATADA pelo fornecimento das câmaras de vacina será efetuado em parcela única em ate 30(trinta) dias após a entrega das mesmas e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2 Quando do pagamento, a contratada devera estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, estado e Município deverão estar validas (dentro do prazo de vencimento).
- 11.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega do bem:
- I 01(uma) via da OF (ordem de fornecimento) encaminhada pela contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
- II Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades dos itens entregues solicitadas na OF;
- III Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal), INSS e FGTS), Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dento do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 11.4 No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, devera apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



11.5 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento do item e, consequentemente, da nota fiscal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A execução do contrato será em entrega única através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura Municipal de Juramento (MG);
- 12.2 Ocorrendo rejeição de alguma ou das câmaras de vacina por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificando no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 12.3 Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstancia esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 12.4 As câmaras de vacina Licitadas terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica e de segurança;
- 12.5 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 12.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das câmaras de vacina, correndo a carga da contratante apensa o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da contratada.
- 12.7 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Juramento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do item contratado.
- 12.8 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Município de Juramento - MG, 17 de outubro de 2023.

DAYANNE MARIA MENDES DE SOUZA Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO № 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2023

DADOS DO LICITANTE



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Denominação:				
Endereço:	Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:		
e-mail:		CNPJ:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição do Objeto 28097 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS TERMOLÁBEIS GABINETE EXTERNO(BT-1100.420 L PREMIUM) - TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS ROSCADAS. GABINETE INTERNO -CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE 5 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS.ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA - VERTICAL DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE	UND	Quant 03		R\$
	EVAPORADORA ALETADA TIPO AR FORÇADO. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO - MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS				



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. ALARMES – TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA -		
REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. DISCADOR – SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA – 420 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS - 198 ALT X 74 LARG X 67,5 PROF (CM). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO		
PRODUTO NA ANVISA – 80573310001. GARANTIA – 12 MESES.	Valor Tot	al R\$

O Município de Juramento/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

CONFORME FORMULÁRIO A SER SOLICITADO PELO EMAIL: licitacaojuramento.mg@gmail.com

a) Prazo de prestação de serviço, conforme descrição no Termo de Referência.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



b)	Prazo de Validade da Proposta: () dias corridos (1	nínimo de 60 dias).
	ARO, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ificações exigidas no Anexo I do Edital.	ofertados atendem todas as
na da	ARO que os preços indicados contemplam todos os custos ata da apresentação desta proposta incluindo, entre outral, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, transpor	os: tributos, encargos sociais,
	, em de	_ de 2023.
	Assinatura do representante lega	 [
	CPF:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



previstos no instr	_(denominação da pess a empresa cumpre plen rumento convocatório c	oa jurídica), C amente as exi lo Pregão Pre	, representante leg NPJ nº, DECLARO , gências e os requisitos de hab esencial nº 018/2023, realizad impeditivo de sua participaçã	sob as ilitação do pelo
	, er	n de	de 2023.	
		lo representar	-	
Observação – esta	declaração deverá ser a	presentada foi	ra dos envelopes 01 e 02.	
ANEXO IV	/ – MODELO DE DECLAI	RAÇÃO DA CO	NDIÇÃO DE MICROEMPRESA	OU
71112710 11		DE PEQUENO	-	
	PROCES PREGÃO PRE	SSO Nº 063/20 SENCIAL Nº 0		
DECLARO , sob as convocatório, que	•	prejuízo das	sanções e multas previstas (denominação da	



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou emp	resa de pequeno porte , nos
termos do enquadramento j	previsto nos incisos I e II e §§ 1º	e 2º, bem como não possui
qualquer dos impedimentos	s previstos nos §§ 4º e seguintes	todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14	de dezembro de 2006, alterada pela	Lei Complementar nº 147, de
7 de agosto de 2014, cujos	termos declaro conhecer na íntegr	a, estando apta , portanto, a
participar do procedimento	licitatório do Pregão Presencial i	nº 018/2023, realizado pelo
Município de Juramento - MG		
	, em de	do 2022
	, em ue	de 2023.
	Assinatura do representante legal	
	1	
	CPF:	

Observação - esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº
, de de 2023.
Assinatura do Dirigente da Empresa
CPF:
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)
CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO № 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2023

DECLARAÇÃO

A empresa(qualificar), através do seu signatário/representante
egal(qualificar), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de
nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na
esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei n^{o} 8.666,
de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das
nformações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos,
acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas
em lei.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
,dede 2023.

Assinatura do representante legal
CPF:

Observação – esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCESSO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Fulano de tal, B	rasileiro, casado/soltei	ro, represe	ntante	legal da e	mpresa		
ocupante do	cargo (comissionado	, efetivo	ou o	contratado	temporái	rio)	de
	lotado na			filho de			e
	_inscrito no CPF s						
	, declaro para fins do d	lisposto na	Súmula	a vinculant	e Nº13 do s	suprer	mo
tribunal federal,	não possuir vinculo de	e parenteso	co, mat	rimonio ou	ı união esta	ável, 6	em
linha reta, colate	eral ou por afinidade	com agente	es polít	ticos ou oc	cupantes de	e carg	zos
comissionados o	u autoridade nomeante	e do Munic	ípio de	Juramento	/MG, notac	damer	nte
com a prefeita n	nunicipal, vice-prefeito	municipal,	vereac	dor, secreta	irio munici	pal e	ou
procurador geral	do município.						
Por ser verdade,	firma a presente declar	ação, sob as	s penas	da lei.			
		_					
	, emde	de 2023.					
Fulano de tal							
CPF:	, RG						



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2023

PROCESSO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como
CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede na Avenida Antônio
Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, aqui representada pela Sra. Prefeita Municipal
Marlene de Lourdes Silveira Moreira e, como, CONTRATADO (A)
empresa, situada no enderço
neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a), portador da CI nº
, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas,
respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADO (A).
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	28097 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS TERMOLÁBEIS GABINETE EXTERNO(BT-1100.420 L PREMIUM) - TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS ROSCADAS. GABINETE INTERNO -CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE 5 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS.ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA - VERTICAL DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO	UND	03	R\$	R\$



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



<u> </u>		Valor Total	R\$
GARANTIA – 12 MESES.			
PRODUTO NA ANVISA - 80573310001.			
PROF (CM). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO			
EXTERNAS - 198 ALT X 74 LARG X 67,5			
INTERNA – 420 LITROS. DIMENSÕES			
TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE			
QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR			
OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE			
TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA			
AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES			
DE PROCESSOS. DISCADOR – SISTEMA			
ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY			
REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS			
REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS			
PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO.			
COM PONTO FIXO EM 4°C, OU			
FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C,			
SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS.			
FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA			
(OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO),			
2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C			
ALARMES – TEMPERATURA ABAIXO DE			
DOTADO DE SENSORES TIPO NTC.			
APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO.			
ELETROMAGNÉTICOS, COM			
FILTRO CONTRA RUÍDOS			
DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO,			
COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU			
SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO			
CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO,			
TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO			
DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE			
SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA			
ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS,			
TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS			
LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO,			
COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM			
PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA			
PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E			
CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE			
MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA			
CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO -			
AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO			
FORÇADO. SISTEMA DE DEGELO			
134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO AR			
COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-			
ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO,			



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



O valor global deste contrato é de R\$................................, correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme acordo contratual, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das câmaras, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Juramento/MG, situada a Av. Antônio Maia Sobrinho, 43 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e as câmaras deverão ser entregues, nos locais e datas previamente estabelecidos pela Secretaria solicitante, através de ordens de serviço que deverão ser atendidas nos prazos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo de Licitação nº 063/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, homologada em......para execução indireta dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Unidade Orçamentária:

061110.301.0014.3015 Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas - 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS - Ficha: 269.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- § 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda à execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DO MUNICÍPIO:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2023:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de JURAMENTO/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus para a administração, conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n^{o} 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido aprovado pela Consultoria Jurídica do município de Juramento/MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Juramento (MG), de de 2023.					
MUNICIPIO DE JURAMENTO	EMPRESA:				
Marlene de Lourdes S. Moreira	Rep.legal:				
Prefeita Municipal	CPF:				
Contratante	Contratado (a)				
Testemunha1:	Testemunha 2:				
CPF:	CPF:				